



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.386, DE 23 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 104/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.685.050,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 6.300/2016 – Lei Orçamentária de 2017, na Lei nº 6.232/2016 – LDO de 2017 e alterações, Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e suas respectivas alterações, para repriorização das ações no âmbito dos programas do Poder Executivo, conforme abaixo discriminado:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

						R\$
02.11.01	12.365.0050.1.074	/	4.4.90.51.00	Ficha nº 791	Fonte: 01	606.720,00
02.11.01	12.365.0050.1.074	/	4.4.90.51.00	Ficha nº 792	Fonte: 02	1.078.330,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 606.720,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

						R\$
02.11.01	12.306.0049.2.138	/	3.1.90.11.00	Ficha nº 599	Fonte: 01	200.000,00
02.11.01	12.361.0049.2.137	/	3.1.90.11.00	Ficha nº 620	Fonte: 01	100.000,00
02.11.01	12.365.0049.2.137	/	3.1.90.04.00	Ficha nº 747	Fonte: 01	286.720,00
02.11.01	12.365.0049.2.137	/	3.3.90.08.00	Ficha nº 762	Fonte: 01	20.000,00

Handwritten signature



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

II- O valor parcial de R\$ 327.889,53 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais, depositado no Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 77.264-X – PAEM/EDUC INF C ESCOLA, vínculo detalhado 02.210.07 – Fonte 270.

III- O valor parcial de R\$ 313.770,89 (TREZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais, depositado no Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 78.447-8 – PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL, vínculo detalhado 02.210.10 – Fonte 287.

IV- O valor parcial de R\$ 263.829,58 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Convênio nº 3535/2013 firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, vínculo detalhado 02.210.07, Fonte 270.

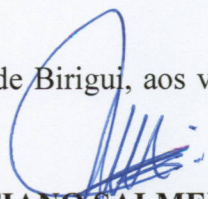
V- O valor parcial de R\$ 172.840,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Convênio nº 0291/2014 firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, vínculo detalhado 02.210.10, Fonte 287.

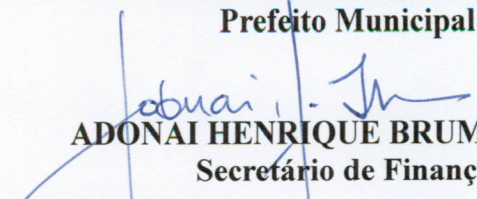
ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de junho de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de junho de dois mil e dezessete, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas